PORTARIA/SINDSERV/ N.º 007/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISCIPLINA A COMPOSIÇÃO, ORGANOGRAMA E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora-Presidente do Sindicado dos Servidores Municipais de Itapemirim - SINDSERV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, inciso V, do Estatuto dos Servidores Municipais de Itapemirim/ES – SINDSERV, estabelece que:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA na forma desta portaria, mediante a nomeação de servidores eleitos em votação nominal e secreta na forma já deliberada, sendo composta por 3 (três) membros do Conselho Fiscal, 1 (um) membro do Conselho Administrativo, 4 (quatro) representantes dos servidores, já eleitos para esse fim, e um membros eleito ad hoc para exercer a função de secretária.

Art. 2º. Os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA está composta da seguinte forma: Presidente: Carlos Alexandre da Silva Leal; Vice-presidente: Paulo de Oliveira Cruz Neto; Secretária: Kellen Cristina Batista Moreira Fernandes; Marilene da Silva Athayde, Rosemere Maria Ribeiro da Silva, Carlos Renato da Silva Athayde, Sheila Ventura Santos Batista, Mônica Izabela dos Reis e Gerlane Lucas da Costa Marcelino;

Parágrafo único. Os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA elegerão dentre, seus pares, um Coordenador de Trabalho, não podendo ser indicado/eleito, o Presidente, o Vice-Presidente e a Secretária, que exercem atribuições específicas.

Art. 3º. A COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA reunir-se-á ordinariamente às terças-feiras às 17:00h, e extraordinariamente por convocação do presidente;

Art. 4º. As reuniões da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA, serão instaladas nas datas previamente agendadas, observado o teor do artigo anterior, com qualquer número de seus integrantes.

Parágrafo único. Somente será exigido o quórum mínimo em reuniões que, convocadas para este fim, tenham finalidade de deliberar em votação qualquer tema ou assunto referente a:

I. Exclusão de membros;
II. Preenchimento de cargos vagos na Comissão;
III. Alteração de metodologia de atuação da Comissão;
IV. Fixação de prazos;
V. Dilação ou redução de prazos;
VI. Aprovação da Minuta final do Estatuto.

CAPÍTULO II
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 5º As deliberações de conteúdo decisório da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA serão deduzidas em Ata, por todos assinados, respeitando, neste caso, o quórum mínimo de 4 (quatro) integrantes, sob pena de nulidade.
§1º. As votações serão abertas e não sigilosas, de modo gestual, contabilizado pela Secretária e descrito minuciosamente em Ata os votos contrários e favoráveis, bem como as abstenções.

§2º. Em caso do empate em qualquer das deliberações, far-se-á nova votação por escrutínio fechado e secreto. Persistindo o empate, a proposição retomará a tramitação de análise e discussões.

Art. 6º. Finalizada a minuta do novo Estatuto, será, por fim, submetida a votação final e, vencido por maioria simples o projeto, o Coordenador de Trabalho realizará minuciosa descrição da votação, e com a ajuda da Secretária, prenotará os votos favoráveis, contras e abstenções, se houver.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 7º. O Membro da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA é obrigado a:

I. Comparecer e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, salvo os casos de ausência justificada;
II. Atuar dentro de suas atribuições na Comissão de forma respeitosa, valendo-se das regras básicas de educação e urbanidade;
III. Cooperar para o desenvolvimento e realização das reuniões;
IV. Participar com seu voto, ou abstenção, em reunião deliberativa;
V. Ao questionar, usar da palavra, pela ordem, ao interromper o interlocutor;
VI. Zelar pela lisura dos trabalhos da Comissão, seja em momento de reunião ou fora dela.

CAPÍTULO IV
DA ÉTICA E CONDUÇÃO DAS REUNIÕES

Art. 8º. A COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA pautará suas atividades com base nos princípios éticos, valendo-se da urbanidade, respeito e educação solene, sendo considerando ato atentatório a lisura dos seus trabalhos qualquer manifestação, individual ou coletiva de seus membros, que violem o bom senso, a dignidade humana e o dever de respeito mútuo;

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 9º. Cabe ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA:

I. Convocar Reuniões Extraordinárias, justificando sua necessidade, comprometendo-se em seguir a pauta de reunião previamente estabelecida;

II. Estabelecer o cronograma dos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA, zelando pelo seu cumprimento;

III. Cabe ao presidente organizar e conduzir ordeiramente as reuniões, zelando para que a mesma se realize de forma efetiva e eficiente, repreendendo membros que se utilizam de palavras de baixo calão, termos pejorativos que firam a dignidade, tanto do SINDSERV quanto dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA e servidores Públicos Municipais;

IV. Zelar para que a Ata das reuniões cumpra todos os requisitos formais para sua plena eficácia;

V. Organizar as deliberações e votações, observando, em todo o caso, o quórum mínimo, quando exigido;

VI. Encerrar as reuniões da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA quando, por motivos alheios a vontade do colegiado, tornar-se impossível a sua realização, designando de imediato nova data;

VII. Elaborar o relatório final da minuta do Novo Estatuto, que será lida em Assembleia Geral;

VIII. Resolver questões incidentes sem conteúdo decisório/deliberativo, durante as reuniões, primando pela continuidade dos trabalhos.

Art. 10. Cabe ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas, sendo-lhe atribuídos, neste caso, todos os deveres e responsabilidades do presidente conforme descrito no artigo anterior.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA

Art. 11. Incumbe a secretária:

I. Auxiliar diretamente o presidente e o Coordenador de Trabalho durante as reuniões;
II. Receber documentos, minutas, sugestões formais e comunicados dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA por meio escrito, e encaminhá-los ao Presidente;
III. Lavrar as Atas das Reuniões;
IV. Auxiliar o Coordenador de Trabalho na contabilização de votos nas reuniões deliberativas;
V. Realizar anotações e rascunhos a pedido do presidente ou do Coordenador de Trabalho;
VI. Zelar pela ordem do cronograma e pelas pautas da reunião;
VII. Digitar e digitalizar documentos, notas, solicitações e sugestões durante as reuniões;

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TRABALHO

Art. 12. O Coordenador de Trabalho, iniciará suas atividades imediatamente após sua indicação e eleição por maioria simples de votos da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA, incumbindo ao mesmo:

I. Zelar pela ordem dos trabalhos nas reuniões e fora dela;
II. Elaborar o cronograma de trabalho da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA;
III. Zelar pelo fiel cumprimento dos prazos estipulados no cronograma;
IV. Exercer com paciência e atenção o cargo, auxiliando o Presidente durante as reuniões e fora dela;
V. Organizar o processo de votação nas reuniões deliberativas, observando o disposto no CAPÍTULO II;
VI. Contabilizar os votos das reuniões deliberativas com a ajuda da Secretária;
VII. Estruturar as minutas dos projetos do Estatuto;

VIII. Realizar as comunicações para a Secretária para que a mesma contacte os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA sobre designação de reuniões extraordinária, bem como reforçar a necessidade de comparecimento de todos nas reuniões ordinárias previamente designadas;

IX. Organizar qualquer mudança da agenda de reuniões, comunicando a Secretária para eventuais contatos com os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA;

X. Autuar a minuta final do Estatuto, juntamente com os demais documentos oficiais da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA, confeccionando a proposição Final que será, por fim, assinado por todos para ser submetido a votação na Assembleia Geral;

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Encerrada as deliberações sobre a reforma do Estatuto, o Coordenador de Trabalho reunirá todas as atas deliberativas, juntamente com a Minuta final do Estatuto e o relatório de encerramento elaborado pelo Presidente, promovendo a autuação do acervo documental em Proposição Final na forma do ANEXO I.

Art. 14. A Minuta final do novo Estatuto será redigida sem espaços em branco, em frente e verso, com páginas numeradas e assinadas, em cada uma, frente e verso, por todos os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA.

Art. 15. A Proposição Final contendo a Minuta do Estatuto, as Atas deliberativas e o relatório final do presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ESTATUTÁRIA, devidamente autuada, será entregue ao Presidente do SINDSERV, mediante protocolo, e, a partir deste momento, será de inteira responsabilidade do mesmo apresentar o projeto para votação em Assembleia Geral.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 06 de junho de 2023.

ADRIANA PAULA VIANA ALVES:00790609789

Assinado de forma digital por ADRIANA PAULA VIANA ALVES:00790609789
Dados: 2023.06.28 09:18:46 -03'00'

ADRIANA PAULA VIANA ALVES
Diretora Presidente do SINDSERV

ANEXO I
MODELO DA PROPOSIÇÃO FINAL

A proposição final devidamente autuada deverá ser encadernada contendo nesta ordem:

CAPA
RELATÓRIO FINAL
ATAS DELIBERATIVAS
MINUTA DO ESTATUTO

- Não será necessário seguir as regras da ABNT, no entanto, deverá ser utilizada a Fonte Arial tamanho 12;
- As páginas devem estar numeradas e impressas em frente e verso, excetuada a CAPA, que terá verso em branco;
- A Minuta do Estatuto deverá ser redigida de forma justificada e que não haja linhas em branco entre os artigos, parágrafos, incisos e alíneas;